



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 159**

MENSAGEM

Damos-te graças, ó Deus, damos-te graças, pois perto está o teu nome; todos falam dos teus feitos maravilhosos. "Salmos 75: 1".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 15745 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 077/2019, "REUNIÃO OPERACIONAL PLANEJAMENTO OPERAÇÃO QUEIMADAS 2019".

Fonte: Nota nº 15865/2019 - SIGA/COP

(Fonte: Nota nº 15865 - COP)

2 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 059/2019, "AÇÃO SOCIAL NO COLÉGIO CELINA DELL TETO PELO PROGRAMA TERRITORIOS DE PAZ".

Fonte: Protocolo nº 155391/2019 - COP.

(Fonte: Nota nº 15887 - COP)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº 026/2019, PREVENÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE SANT'ANA EM IGARAPÉ MIRI.
Protocolo nº 154851.

NOTA DE SERVIÇO Nº 029/2019, "PREVENÇÃO NA 53ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS".
Protocolo nº 154527

ORDEM DE SERVIÇO Nº 098/2019, "CORTE/PODA DE ÁRVORE".
Protocolo nº 154143.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 099/2019, "CORTE/PODA DE ÁRVORE".
Protocolo nº 154684

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103/2019, "CORTE/PODA DE ÁRVORE".
Protocolo nº 154578

NOTA DE SERVIÇO Nº 021/2019, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO OPERACIONAL, 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA".
Protocolo nº 149426 e 142870

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2019, "PREVENÇÃO DE GUARDA VIDAS NO MÊS DE AGOSTO 2019 NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA".
Protocolo nº 154732

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2019, "CORTE DE ÁRVORE MUNICÍPIO DE TUCURUÍ".
Protocolo nº 142160

NOTA DE SERVIÇO Nº 082/2019, "PREVENÇÃO CEMITÉRIO DIA DOS PAIS 10 E 11 DE AGOSTO".
Protocolo nº 185300 e 153549

NOTA DE SERVIÇO Nº 084/2019, "DESFILE MILITAR DE 07 DE SETEMBRO ALUSIVO AO – DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".
Protocolo nº 154321

NOTA DE SERVIÇO Nº 079/2019, "XXIII FEIRA PAN AMZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES".
Protocolo nº 147565

NOTA DE SERVIÇO Nº 087/2019, "COPA VERDE DE FUTEBOL/2019 – REMO X SOBRADINHO/DF".

NOTA DE SERVIÇO Nº 086/2019, "COPA VERDE DE FUTEBOL/2019 – PAYSANDU X NACIONAL/AM".

NOTA DE SERVIÇO Nº 081/2019, "REFORÇO DE GUARDA-VIDAS MOSQUEIRO, OUTEIRO E COTIJUBA – MÊS: AGOSTO/2019".

NOTA DE SERVIÇO Nº 088/2019, "CAMPEONATO BRASILEIRO – SÉRIE C/2019 – PAYSANDU X REMO".
Protocolo nº 150511

NOTA DE SERVIÇO Nº 083/2019, "CAMPEONATO BRASILEIRO – SÉRIE C/2019 – REMO X SÃO JOSÉ".
Protocolo nº 150511

NOTA DE SERVIÇO Nº 078/2019, "CAMPEONATO BRASILEIRO – SÉRIE C/2019 – PAYSANDU X ATLÉTICO/AC".
Protocolo nº 150511



NOTA DE SERVIÇO Nº 080/2019, "AMISTOSO INTERNACIONAL DE BASKETBOLL BRASIL X URUGUAI".

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2019, "OPERAÇÃO PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA".

Protocolo nº 155061

NOTA DE SERVIÇO Nº 040/2019, "OPERAÇÃO PREVENÇÃO NA INSTRUÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO PARA O EFETIVO DO GRUPAMENTO TÁTICO OPERACIONAL – GTO/ITAITUBA".

Protocolo nº 155052

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2019, "SERVIÇO PREVENTIVO GUARDA-VIDAS/CRAS SANTA HELENA".

Protocolo nº 154687

NOTA DE SERVIÇO Nº 035/2019, "OPERAÇÃO CAPACITAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA COLABORADORAS DA SEMED DE ITAITUBA".

Protocolo nº 153100

NOTA DE SERVIÇO Nº 089/2019, "10ª MARCHA DE VISIBILIDADE DAS MULHERES LÉSBICAS E BISEXUAIS DO PARÁ – 2019".

Protocolo nº 154621

Fonte: Nota nº 15818/2019 - SIGA - COP

(Fonte: Nota nº 15818 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Instituição de Ensino:	Carga Horária:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
CAP QOBM ALEX DOS SANTOS LACERDA	57216366/1	Pós-graduação lato sensu: MBA em Gestão de Pessoas	UNAMA	360	20%	30%

Fonte: Requerimento nº 3375/2019; Protocolo nº 15875/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16024 - QCG-DP)

2 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO	5267510/1	Belém-PA	Rio Grande do Sul	26/08/2019	30/08/2019

Fonte: Protocolo 155750/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16027 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM ADRIANA LIMA DUARTE	57189366/1	17º GBM	Transferida da AJG	30/08/2019

Fonte: Protocolo nº 156185 - Diretoria de Pessoal

(Fonte: Nota nº 16022 - QCG-DP)

2 - ATA DA 169 REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 169

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, realizou-se a centésima sexagésima nona reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 14:00h, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da Costa – Diretor de Pessoal (Membro Nato), CEL QOBM Márcio Vinícius de Lima Pereira – Diretor de Apoio Logístico (Membro Efetivo), TCEL QOBM Marcus Fabiano da Costa Sarquis – Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Tarsis Esaú Gomes Almeida (Secretário da CPP), sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: 1 – PROTOCOLO 153410, que versa sobre a promoção por tempo de serviço a pedido do 2º SGT QBMP-00 Rangel Nascimento Pimentel, decidindo-se favoravelmente ao pedido, em virtude do mesmo ter cumprido os requisitos previstos nas alíneas a, b e c do inciso I, artigo 10, da Lei Estadual Nº 8.230 de 13 de julho de 2019, cabendo à CPP informar à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis; 2 – PROTOCOLO 148520, que versa sobre a promoção em ressarcimento de preterição do SD BM Jonathan Souza da Penha e, analisando o Parecer Nº 112/2019 – COJ, a comissão deliberou por seguir o parecer da COJ, não encontrando erro administrativo que justificasse a promoção em ressarcimento de preterição, decidindo-se desfavoravelmente à solicitação do SD BM da Penha. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 14:30h, a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM - Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

Carlos Alberto Sarmanho da Costa - CEL QOBM - Diretor de Pessoal do CBMPA
Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças



Márcio Vinicius de Lima Pereira – CEL QOBM - Diretor de Apoio Logístico
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Marcus Fabiano da Costa Sarquis – TEN CEL QOBM - Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Tarsis Esaú Gomes Almeida – CAP QOBM -
Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 16011/2019 - SIGA - CPP

(Fonte: Nota nº 16011 - QCG-SUBCMD)

3 - ATA DA 170 REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 170

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, realizou-se a centésima septuagésima reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 11:00h, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da Costa – Diretor de Pessoal (Membro Nato), CEL QOBM Márcio Vinicius de Lima Pereira – Diretor de Apoio Logístico (Membro Efetivo), TCEL QOBM Marcus Fabiano da Costa Sarquis – Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Tarsis Esaú Gomes Almeida (Secretário da CPP), sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: 1 – Publicação do Quadro de Acesso por Antiguidade de Merecimento, foi aprovado pela Comissão de Promoção de Praças os quadros de acesso por antiguidade e merecimento construídas pela Secretaria da Comissão de Promoção de Praças após conferência das fichas de avaliação dos militares, atas de inspeção de saúde e atas de testes de aptidão física, bem como disponibilidade de vagas abertas informadas pela Diretoria de Pessoal. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 12:00h, a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM

Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças

Carlos Alberto Sarmanho da Costa - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

Márcio Vinicius de Lima Pereira – CEL QOBM

Diretor de Apoio Logístico

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Marcus Fabiano da Costa Sarquis – TEN CEL QOBM

Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Tarsis Esaú Gomes Almeida – CAP QOBM

Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 16012/2019 - SIGA - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16012 - QCG-SUBCMD)

4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND WILLIAM ELOI CORREA DA CUNHA	5428564/1	180	2ª		01/03/2003	01/03/2013

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3296/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16020 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Unidade Escolar Colégio Moderno - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.



Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM -MUS JONIVALDO RUFINO DA SILVA	5159091/1	07/03/1988	17/12/1989	360

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3426/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16079 - QCG-DP)

6 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CB QBM LEANDRO AUGUSTO ESTEVES DE SOUZA	57173607/1	10/07/2019	29/07/2019

Fonte: Requerimento nº 2775/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16025 - QCG-DP)

7 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
SD QBM JÚLIO CÉZAR DE MORAIS CERQUEIRA	57218261/1	30/06/2019	07/07/2019	28º GBM	AVÔ	MARIO LOURENÇO CERQUEIRA

Fonte: Requerimento nº 2734/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16023 - QCG-DP)

8 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
SD QBM EVANDRO LUCAS ALVAREZ PASTANA DA COSTA	5932368/1	07/06/2019	14/06/2019

Fonte: Requerimento nº 2303/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16021 - QCG-DP)

9 - RELAÇÃO DE PRAÇAS EXCLUÍDOS DO QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

EXCLUSÃO DE QUADRO DE ACESSO

Deixam de ser incluídas no Quadro de Acesso para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2019, as praças abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA), combinado com o Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça da PMPA).

1. Por inexistência de vagas, em conformidade com: Inciso VIII, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) e Art. 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praça).

Alguns dos militares listados neste item, também estão excluídos por outros motivos.

1.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD	NOME
1	3º SGT	LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA
2	3º SGT	CHARLES PINTO DE ARAGÃO
3	3º SGT	JOSÉ AUGUSTO MARGALHO PANTOJA
4	3º SGT	CILAS PEREIRA DOS SANTOS
5	3º SGT	VALDECY DAVI DA FONSECA
6	3º SGT	CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA
7	3º SGT	LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA
8	3º SGT	AUGUSTO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA
9	3º SGT	MAURO SÉRGIO ALVES BARROS
10	3º SGT	JÚLIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA
11	3º SGT	JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES
12	3º SGT	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS



13	3º SGT	JOÃO BATISTA GOMES FARIAS
14	3º SGT	FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA
15	3º SGT	JOEL CHAGAS DE ARAUJO
16	3º SGT	ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO
17	3º SGT	ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLI
18	3º SGT	IVALDO NUNES FERREIRA
19	3º SGT	AILTON HOLANDA GUIMARÃES
20	3º SGT	ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA
21	3º SGT	LÚCIO REGINALDO SEIXAS FILHO
22	3º SGT	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SOARES
23	3º SGT	MÁRCIO GREYCK MACÊDO DE OLIVEIRA
24	3º SGT	AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO
25	3º SGT	ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS
26	3º SGT	WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS
27	3º SGT	ABELARDO SANTOS DE JESUS
28	3º SGT	WALTER MARTINS MESQUITA
29	3º SGT	JOSÉ CARLOS RODRIGUES LOBATO
30	3º SGT	GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA
31	3º SGT	GERMANO FERNANDES BATISTA
32	3º SGT	CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA
33	3º SGT	JOSÉ NILTON DE SOUSA
34	3º SGT	LUIZ PAULO DE SOUSA
35	3º SGT	ARIVALDO FRANCO SALINOS
36	3º SGT	GILMAR DE SOUSA OLIVEIRA
37	3º SGT	GILSON BEZERRA SILVA
38	3º SGT	ADAILSON FRANCELINO DE SOUZA
39	3º SGT	ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
40	3º SGT	PAULO VALDEZ DIAS LOPES
41	3º SGT	MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES MONTEIRO
42	3º SGT	JOSÉ RIBAMAR DAMASCENO DA SILVA
43	3º SGT	JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA
44	3º SGT	NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA
45	3º SGT	DORIVALDO MARTINS GONÇALVES
46	3º SGT	ANTÔNIO RENATO LOBO MONTEIRO
47	3º SGT	ANGELO MARCIO BARROS FAÇANHA
48	3º SGT	RAIMUNDO NONATO SALES BATISTA
49	3º SGT	JORGE LUIS ARAÚJO FONSECA
50	3º SGT	SALOMÃO CARDOSO TAVARES
51	3º SGT	EDINELSON SILVA SOUZA
52	3º SGT	ELIELSON MORAES DOS SANTOS
53	3º SGT	JOÃO DANTAS CALDAS
54	3º SGT	JULIMAR OLIVEIRA MEIRA
55	3º SGT	JOSE RENATO DE SOUZA
56	3º SGT	MARCELO CARNEIRO LOPES
57	3º SGT	GEAMES LUIS CONCEIÇÃO DA SILVA
58	3º SGT	JOÃO BEZERRA DE ALCANTARA



59	3º SGT	ODAILSON AFONSO CARDOSO DO NASCIMENTO
60	3º SGT	ANTENOR ARAUJO PEREIRA FILHO
61	3º SGT	JOSE RIBAMAR GUIMARÃES VIANA
62	3º SGT	PAULO SERGIO COSTA DE LIMA
63	3º SGT	JAIR HAILTON DA SILVA AMARAL
64	3º SGT	ANTONIO JORGE NUNES DA LUZ
65	3º SGT	ELY DA SILVA CAVALCANTE
66	3º SGT	JOSE LEONARDO DE SOUZA FERREIRA
67	3º SGT	RONALDO GONÇALVES MIRANDA
68	3º SGT	IVAN MACIEL GOMES
69	3º SGT	ROBERTO RODRIGUES MOREIRA
70	3º SGT	JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO
71	3º SGT	ROSENILDO GARCIA DA SILVA
72	3º SGT	ANTONIO PAULO FERREIRA DE SÁ
73	3º SGT	NILSON HEMBERT XAVIER DE SOUSA
74	3º SGT	JOSE VICENTE PAMPLONA BARBOSA
75	3º SGT	JORGE LUIZ ALVES CRUZ
76	3º SGT	RONALDO CARDOSO VILHENA
77	3º SGT	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO
78	3º SGT	EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA
79	3º SGT	JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA
80	3º SGT	ENIO LAGO RODRIGUES
81	3º SGT	JOÃO NILDO RAIOL DA COSTA
82	3º SGT	JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO
83	3º SGT	IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS
84	3º SGT	JOSE MESSIAS FERNANDES DA SILVA
85	3º SGT	JURACIR ASSUNÇÃO FILHO
86	3º SGT	ANDRE WILIAN DOS REIS SANTOS
87	3º SGT	SERGIO MIRANDA DA SILVA
88	3º SGT	JOSE ROBERTO DOMINGUES DE MELO
89	3º SGT	RAFAEL SARAIVA DA COSTA
90	3º SGT	ALEXANDRE MAGNO DO CARMO MACEDO
91	3º SGT	ROGERIO CORREA DE PAIVA
92	3º SGT	VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA
93	3º SGT	RILDO NAZARENO PRESTES DA ROSA
94	3º SGT	HOLIMAR WANTANABE DE LIMA
95	3º SGT	JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO
96	3º SGT	AMAURY MIRANDA
97	3º SGT	MARCOS ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA
98	3º SGT	IVAN TAVARES MORAES
99	3º SGT	GESIEL MARQUES SANTOS
100	3º SGT	REINALDO ALVES DE AZEVEDO
101	3º SGT	CARLOS ALBERTO PEREIRA ALMEIDA
102	3º SGT	PAULO CHAVES DA SILVA
103	3º SGT	OSAIAS LIMA DIAS
104	3º SGT	ANTONIO JOSE MAGALHÃES NEGRÃO



105	3º SGT	CLAUDIO CORREA DE SOUSA
106	3º SGT	OSCAR SANTOS ANSELMO
107	3º SGT	WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS
108	3º SGT	FRANCISCO DANIEL DOS REIS
109	3º SGT	NIVALDO MELO MIRANDA
110	3º SGT	WAGNER TOME RODRIGUES FIGUEIREDO
111	3º SGT	GUTTEMBERG MAGNO SOUZA
112	3º SGT	IRAN DA SILVA LOPES
113	3º SGT	RAIMUNDO FREITAS DA SILVA
114	3º SGT	NADIO BATISTA DO NASCIMENTO
115	3º SGT	MARCELO DE ASSIS DA SILVA
116	3º SGT	CARLOS BENTES TAVARES
117	3º SGT	DENILSON CAMARA DA SILVA
118	3º SGT	DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIO
119	3º SGT	ROSIVALDO RAMOS MENDES
120	3º SGT	MARCELO SANTOS DA SILVA
121	3º SGT	ELIELSON DE SOUZA MONTEIRO
122	3º SGT	MILTON CEZAR DA SILVA HENRIQUES
123	3º SGT	MANOEL BRAGANÇA DE LIMA
124	3º SGT	EFRAIM BRITO FERREIRA
125	3º SGT	MAXIMO CASTELO FERREIRA RODRIGUES
126	3º SGT	ROGÉRIO FREITAS DA SILVA
127	3º SGT	JOSE MARCELO DE ANDRADE SOUSA
128	3º SGT	MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA
129	3º SGT	NAGER NELSON DA SILVA CARVALHO
130	3º SGT	JACKESON DA SILVA FERREIRA
131	3º SGT	ANDRE LUIS DE SOUSA GALVÃO
132	3º SGT	GEOVANNI DA CRUZ PARAENSE
133	3º SGT	REGINALDO RAMOS DA COSTA
134	3º SGT	ANTONIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES SILVA
135	3º SGT	ANTONIO EDSON MARQUES SAMPAIO
136	3º SGT	JORGE ROBERTO AVELAR
137	3º SGT	MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
138	3º SGT	EVANDRO JOSE BATISTA DA SILVA E SILVA
139	3º SGT	LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES
140	3º SGT	MAURO DUARTE OLIVEIRA
141	3º SGT	MARCIO NEY OLIVEIRA DE SOUSA
142	3º SGT	JOSE TADEU MONTEIRO MARTINS
143	3º SGT	IVAN NAZARENO SOUSA NOVAES
144	3º SGT	ALEXSANDRO BAGUNDES BARATA
145	3º SGT	JOÃO MORAIS DA SILVA
146	3º SGT	ELCIO DOS SANTOS AMARAL
147	3º SGT	AGLISON JOSE PINHEIRO RODRIGUES
148	3º SGT	MARCO ANTONIO COSTA
149	3º SGT	JAIME LUIZ ROCHA SANTOS
150	3º SGT	ORLANDINO CABRAL DE SOUZA



151	3º SGT	PAULO SERGIO ROSARIO DE SOUSA
152	3º SGT	AGUINALDO DA SILVA SOUZA
153	3º SGT	VALDOMIRO DOS REIS PADILHA
154	3º SGT	RONILDO MONTEIRO TRINDADE
155	3º SGT	WALDEMIR DE LIMA RODRIGUES
156	3º SGT	PAULO ROCHA SOBRAL
157	3º SGT	WALDEMIR MELO COSTA
158	3º SGT	WALTENIO SANTIAGO DA SILVA
159	3º SGT	IVANILSON SANTOS COSTA
160	3º SGT	MARCELO LUIZ MOREIRA DA SILVA
161	3º SGT	ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA
162	3º SGT	DAVI BRITO FERREIRA
163	3º SGT	MICHAEL CARNEIRO LOPES
164	3º SGT	SANDOVAL DA PAIXÃO SILVA
165	3º SGT	KLEBER DUARTE DE SOUZA
166	3º SGT	MARCIO ANDRE SENA SOUZA
167	3º SGT	ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE
168	3º SGT	RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA
169	3º SGT	RONALDO REIS DA CONCEIÇÃO
170	3º SGT	SIDNEY FERREIRA RODRIGUES
171	3º SGT	VICENTE PAULO ARAUJO QUINTAL
172	3º SGT	DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA
173	3º SGT	REGINALDO SILVA CARMO
174	3º SGT	CARLOS RUBENS PIEDADE DA SILVA
175	3º SGT	WALDEMAR VITORIO FILHO
176	3º SGT	ALCI DE OLIVEIRA MAIA
177	3º SGT	DANIEL CRUZ E SILVA
178	3º SGT	PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA
179	3º SGT	CARLOS JOSE MARQUES NEVES
180	3º SGT	MAX DO ESPIRITO SANTO CARDOSO
181	3º SGT	MANUEL RAIMUNDO CARVALHO LOBATO
182	3º SGT	EDER WILSON LOPES MARTINS
183	3º SGT	LUIS ANTONIO ANDRE DIAS
184	3º SGT	GILSON LOBATO DOS SANTOS
185	3º SGT	RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS
186	3º SGT	PEDRO PAULO MIRANDA DE SOUSA
187	3º SGT	UBIRACY MORAES MEDEIROS
188	3º SGT	DONILSON GAMA DA SILVA
189	3º SGT	DENILSON ALVES DE SOUSA
190	3º SGT	LUIS PEREIRA DOS SANTOS
191	3º SGT	ERIVALDO PEREIRA BELEM
192	3º SGT	GILMAR DE SOUSA PINHEIRO
193	3º SGT	JOSE ARNOBIO PEREIRA DOS SANTOS
194	3º SGT	MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
195	3º SGT	JORGE JOSE GONÇALVES CORDEIRO
196	3º SGT	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA



197	3º SGT	REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS
198	3º SGT	ANIVALDO FERREIRA SOUSA
199	3º SGT	MAURO JOSE PAMPLONA DOS SANTOS
200	3º SGT	JEAN VIEIRA FIMA
201	3º SGT	JOSE AURINO DO ROSÁRIO BARBOSA
202	3º SGT	ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA
203	3º SGT	ARTHUR VERONICO RIBEIRO FILHO
204	3º SGT	JOSE HUMBERTO RAMOS CORREA
205	3º SGT	CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS
206	3º SGT	CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO
207	3º SGT	SEBASTIÃO CHARLES FELIZARDO TRINDADE
208	3º SGT	KLEBER MOURA PENA
209	3º SGT	PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO
210	3º SGT	GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES
211	3º SGT	GERSON PINTO BOTELHO
212	3º SGT	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
213	3º SGT	EDIVALDO ALEIXO FERREIRA
214	3º SGT	DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO
215	3º SGT	GESIMO POMPEU ALMEIDA
216	3º SGT	NEVITON GARCIA DA SILVA
217	3º SGT	ILMAR RIBEIRO DA CONCEIÇÃO JUNIOR
218	3º SGT	ANTONIO JOSE DE JESUS ARAGÃO
219	3º SGT	BARTOLOMEU BRAGA BARATA
220	3º SGT	MARCELO DOS SANTOS GIMENES
221	3º SGT	ALCEMIL PEREIRA BELTRÃO
222	3º SGT	EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA
223	3º SGT	JOÃO CESAR VALE PEREIRA
224	3º SGT	ANTONIO JOSE LOMBA DA SILVA
225	3º SGT	RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA
226	3º SGT	CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL
227	3º SGT	NATANAEL MAGALHÃES CABRAL
228	3º SGT	EDMILSON CUNHA SILVA
229	3º SGT	JOÃO MARCOS DA SILVA COSTA
230	3º SGT	EDSON MAIA DOS SANTOS
231	3º SGT	JOAQUIM SERGIO SANTOS BAIA
232	3º SGT	RUBENS CESAR FERREIRA DE MATOS
233	3º SGT	JONNY LIMA DE CARVALHO
234	3º SGT	JOSE MARIA DA COSTA CORREA
235	3º SGT	DENIS GOMES DA CUNHA
236	3º SGT	GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA
237	3º SGT	MARCIO NAZARE MOTA PEREIRA
238	3º SGT	JOSENILTON FERRAZ HENRIQUES
239	3º SGT	HELINTON E SILVA LOURENÇO BARGMANN
240	3º SGT	NAZILDO VALENTE DA SILVA
241	3º SGT	HERMES GOMES DE ANCHIETA
242	3º SGT	EDVANE DO SOCORRO PAIXÃO DA SILVA



243	3º SGT	ALUISIO TRAJANO DE MORAES
244	3º SGT	BENILSON ALVES DO ROSARIO
245	3º SGT	GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO
246	3º SGT	UZIEL DA SILVA OEIRAS
247	3º SGT	JUNES DE ALMEIDA HOLANDA
248	3º SGT	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO
249	3º SGT	JOSEELSON MONTEIRO GUIMARÃES
250	3º SGT	EVERALDO BARROS DOS REIS
251	3º SGT	RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO
252	3º SGT	GILVANDO PEREIRA MIRANDA
253	3º SGT	JORGE LUIZ DE ARAUJO NOGUEIRA
254	3º SGT	ALCINDO SEABRA DA SILVA
255	3º SGT	JOSE MIGUEL NORONHA LIMA
256	3º SGT	RAIMUNDO CELIO PEREIRA DOS SANTOS
257	3º SGT	ODENILSON LISBOA CORREA
258	3º SGT	EDMILSON DE JESUS SARMENTO
259	3º SGT	IVAIR MONTEIRO BONITO
260	3º SGT	IVANILDO MONTEIRO DA GAMA
261	3º SGT	NILSON RODRIGUES TEIXEIRA
262	3º SGT	NIZAN DOS SANTOS REIS
263	3º SGT	EVANDRO GERMANIO PEREIRA
264	3º SGT	REINALDO SOUZA DE ASSIS
265	SD	JAILSON DA SILVA FERREIRA
266	SD	STEPHANE MOREIRA MIRANDA
267	SD	ROBSON RENATO PICANÇO SANTOS
268	SD	RENATO LAURINHO MORAES
269	SD	SANNIERY LISBOA DA SILVA
270	SD	EDUARDO VASCONCELOS F ERNANDES
271	SD	EVERTON JONATHA BRITO DE SOUZA
272	SD	WARLEY RAFAEL SILVEIRA TEIXEIRA
273	SD	MEGIDO SOUZA SILVA
274	SD	OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR
275	SD	ALEXANDRE DE CARVALHO VASCONCELOS
276	SD	GEDERSON DA SILVA RIBEIRO
277	SD	WAGNER DO NASCIMENTO SOUZA
278	SD	LUIS GUILHERME ARAÚJO DOS SANTOS
279	SD	ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO
280	SD	FÁBIO VINICIUS DA COSTA SANTOS
281	SD	CRYSTIAN ALENCAR E SILVA
282	SD	ANDERSON BAIA DO ROSARIO
283	SD	ARLEY RAFAEL BARBOSA RODRIGUES
284	SD	EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
285	SD	ELINEY PEDROSO QUINTINO
286	SD	MARCUS GABRIEL T AGLIARINI MARTINS
287	SD	DIEGO JUNIOR GONÇALVES DA CUNHA
288	SD	JEFFERSON DANTAS AMARAL



289	SD	MICHEL REIS LIMA
290	SD	ADRIANO ALVES LIMA
291	SD	ELIEL REZENDES NASCIMENTO
292	SD	TADEU COSTA BARBOSA
293	SD	ANDERSON DE ASSIS TORRES DE SOUSA
294	SD	ARIEL GILBERTO PIEDADE MARQUES
295	SD	ENIL PEDROSO REPOLHO
296	SD	CARLA VIDAL DOS SANTOS
297	SD	LEONARDO BRITO DA SILVA
298	SD	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
299	SD	ANDERSON DE SENA ALMEIDA
300	SD	HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA
301	SD	BRUNO DIAS DE OLIVEIRA
302	SD	HAROLDO DA CRUZ MESQUITA JUNIOR
303	SD	JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO
304	SD	MARCEL ELLAIN DOS SANTOS DIAS
305	SD	VIVIAN DOS SANTOS OLIVEIRA
306	SD	ANTONIO MARCOS FARIAS COSTA
307	SD	JAISSON ROBERTO SANTOS DA ROCHA
308	SD	JACKSON PEREIRA DA SILVA
309	SD	JADER FELIPE IPIRANGA DA CRUZ
310	SD	JEFFERSON CLEITON SANTOS LINHARES
311	SD	DIEGO PAIVA VIANA
312	SD	EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS
313	SD	GERDERSON JOSÉ NEVES BEZERRA
314	SD	NOÉ DA ROCHA DIAS
315	SD	VALNEI ALVES SAMUEL
316	SD	MARKUS EUCLYDES NOGUEIRA DE ARAÚJO
317	SD	MADSON PIRES DA SILVA
318	SD	FRANCISCO CÉSAR VENÂNCIO BEZERRA
319	SD	ANDREW AGUIAR ASSIS DE NAZARÉ
320	SD	MARICLÉIA DOS SANTOS COSTA
321	SD	FÁBIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA
322	SD	JOSÉ LEÔNCIO VIEIRA RAMALHO
323	SD	IGOR NAZARETH SILVA MATINI
324	SD	JOSÉ ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES
325	SD	JOSÉ DIEIME DE SOUZA CAVALCANTE
326	SD	MAURÍCIO ANDREI DE ARAÚJO GONÇALVES
327	SD	TIAGO BORGES FREITAS
328	SD	UBIRAJARA DE JESUS DE SOUZA BORGES
329	SD	ROBSON JONES DOS SANTOS COUTINHO
330	SD	WILKSON BARBOSA MONTENEGRO
331	SD	FLÁVIO RENAN DOS SANTOS RIBEIRO
332	SD	WILLER LOBATO VIEIRA
333	SD	EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
334	SD	JESSIEL DE ARAÚJO SILVA



335	SD	DANIELA RAIOL DE ALMEIDA
336	SD	WANDERLY LOPES DE SOUZA
337	SD	MARCELO HENRIQUE CARRÉRA GARCIA
338	SD	LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO
339	SD	PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS
340	SD	FÁBIO MANOEL DE MACEDO NETO
341	SD	ANTONIO DA SILVA COSTA JÚNIOR
342	SD	HELISSON ÁVILA CORREA
343	SD	KLEYFER PAULA NOGUEIRA
344	SD	JOSÉ RANIERI ALVES DA FONSECA
345	SD	DIEGO PINHEIRO DOS SANTOS
346	SD	RELRY MONTEIRO BORGES
347	SD	MARCUS SOARES MARIA
348	SD	JOÃO RODRIGO MEIRELES DE FREITAS
349	SD	DILSON NOBREGA DA SILVA
350	SD	MARCOS VIÉGAS PINTO
351	SD	CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE
352	SD	EDILSON CARNEIRO SILVA
353	SD	ANDRÉ LUIZ SANTOS SINFONIO DA SILVA
354	SD	ANDRÉ FELIPE TELES VASCONCELOS
355	SD	RONALDO MESQUITA FRANCO

1.2. QUADRO DE PRAÇAS CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS (QBMP-01)

Nº	GRAD.	NOME
1	3º SGT	ALEXANDRE TENORIO DO NASCIMENTO
2	3º SGT	JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE
3	3º SGT	RÔMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA
4	3º SGT	JOSÉ ROBERTO LOPES DE MATOS
5	3º SGT	OSNY DIAS DE MORAIS
6	3º SGT	MARCIO JOSÉ VIERA CABRAL
7	3º SGT	JOSÉ FERNANDO GILEB DOS PRAZERES
8	3º SGT	OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR
9	3º SGT	ADIVALDO CARVALHO COSTA
10	3º SGT	GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA
11	3º SGT	MARCILEY FEIO LIMA
12	3º SGT	JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA
13	3º SGT	ROSENILDO SILVA SOUZA
14	3º SGT	SÉRGIO PANTOJA DA SILVA
15	3º SGT	EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES
16	3º SGT	CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO
17	3º SGT	LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA
18	3º SGT	EXPEDITO DA CRUZ MENEZES
19	3º SGT	IVANILDO SILVA PAIXÃO
20	3º SGT	BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR
21	3º SGT	AGEU RODRIGUES DA SILVA
22	3º SGT	ROBERTO CARLOS BARROSO
23	3º SGT	MALAQUIAS BRITO DA COSTA



24	3º SGT	RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA
25	3º SGT	ROBERTO DA SILVA GOMES JUNIOR
26	3º SGT	GERSON CORRÊA AMADOR
27	3º SGT	ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES
28	3º SGT	IVALDO SILVA MARQUES

2. Por não estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, em conformidade com: Inciso VII, do Art. 13 e Inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

2.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD	NOME
1	SD	RICARDO GLAYDSON JUSTINO BORGES
2	SD	JEFERSON DOS SANTOS PINHEIRO
3	SD	ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA

3. Por não terem atingido a metade da pontuação máxima possível na avaliação de potencial e experiência profissional (anexo II), na graduação atual, em conformidade com: Inciso II, Alínea "b", do Art. 22 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças):

3.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	EDINALDO MEDEIRO LOPES
2	2º SGT	RONALD SILVA SOUZA

3.2. QUADRO DE PRAÇAS CONDUTOR E OP. DE VTR (QBMP-01)

Nº	GRAD	NOME
1	1º SGT	TELMO DOS ANJOS DANTAS
2	1º SGT	ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA

4. Em conformidade com: Inciso V, do Art. 22, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

4.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD.	NOME
1	SD	MARCIO DENNYS MACHADO RODRIGUES
2	SD	CRISTÓVÃO LUCIANO NOGUEIRA

5. Por terem faltado a Inspeção de Saúde, em conformidade com o Inciso II, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

5.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD.	NOME
1	SD	ELIAS SILVA LIRA JÚNIOR
2	SD	CLEBER HILTON BRAGA DE ARAÚJO
3	SD	DENIS BOROTO COSME
4	SD	JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
5	SD	PAULO VITOR PLETZ MARINHO
6	SD	FAGNER CARDOSO BRÍGIDO
7	SD	DHIEGO SANTOS DA SILVA
8	SD	PEDRO ANTÔNIO PINHEIRO BONATTI
9	SD	ANGELO ASSUNÇÃO DA SILVA

6. Por não terem concluído com aproveitamento os Cursos necessários para promoções a 2º sargento, ou 1º sargento ou subtenente, em conformidade com o Inciso V e VI, do Art. 13, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças da PMPA):

6.1. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Nº	GRAD	NOME
1	3º SGT	JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA



6.2. QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS (QBMP-02)

Nº	GRAD	NOME
1	2º SGT	EDIVALDO BARROS SALLES

7. Dos Recursos:

Conforme legislação pertinente (Art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015) o praça que se sentir prejudicado, pode interpor recurso à Comissão de Promoção de Praças.

Tarsis Esaú Gomes Almeida – CAP QOBM
Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Aprovam-se os Quadros de Exclusão

CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento - Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da Costa - Diretor de Pessoal do CBMPA
Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Márcio Vinicius de Lima Pereira - Diretor de Apoio Logístico
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Marcus Fabiano da Costa Sarquis – TEN CEL QOBM - Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças
(Fonte: Nota nº 16010 - QCG-SUBCMD)

10 - RELAÇÃO DOS MILITARES INCLUÍDOS NOS QUADRO DE ACESSO PARA PROMOÇÃO EM 25 DE SETEMBRO DE 2019 QUADROS DE ACESSO

1. QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1. QUADRO COMBATENTE – QBMP-00

1.1.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE (87 VAGAS EM ABERTO)

› 44 Vagas por Antiquidade.

› 43 vagas por Merecimento.

› Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.1.2. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (142 VAGAS EM ABERTO)

› 71 Vagas por Antiquidade.

› 71 vagas por Merecimento.

› Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.1.3. A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (04 VAGAS EM ABERTO)

› 02 Vagas por Antiquidade.

› 02 vagas por Merecimento.

› Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

1.1.4. A GRADUAÇÃO DE CABO (15 VAGAS EM ABERTO)

› 15 Vagas por Antiquidade.

1.2. QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA – QBMP-01

1.2.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE(18 VAGAS EM ABERTO)

› 09 Vagas por Antiquidade.

› 09 vagas por Merecimento.

› Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.



1.2.2. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (171 VAGAS EM ABERTO)

▸ 86 Vagas por Antiguidade.

▸ 85 vagas por Merecimento.

▸ Para esta promoção, inicia-se pelo critério de antiguidade.

1.2.3. A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO (00 VAGAS EM ABERTO)

▸ 00 Vagas por Antiguidade.

▸ 00 vagas por Merecimento.

1.3 QUADRO DE MÚSICO – QBMP-02

1.3.1. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO (32 VAGAS EM ABERTO)

▸ 16 Vagas por Antiguidade.

▸ 16 vagas por Merecimento.

▸ Para esta promoção, inicia-se pelo critério de merecimento.

1.4. DA INCAPACIDADE FÍSICA TEMPORÁRIA

Conforme previsão legal (§ 4º, do Art. 13, da Lei 8.230/2015) alguns militares com incapacidade física temporária verificada na inspeção de saúde não foram impedidos do ingresso em Quadro de Acesso.

2. RELAÇÃO DE PRAÇAS EM QUADROS DE ACESSO

Em cumprimento a decisão da Comissão de Promoção de Praças (CPP), composta para a promoção do dia 25 de setembro de 2019, ficam incluídos no Quadro de Acesso, para as promoções previstas para a data supramencionada, por satisfazerem as condições previstas no Art. 20, da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças), concomitante com os Artigos 10 e 11, do Decreto Estadual nº 1.337/2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), as praças relacionadas:

2.1. QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE

2.1.2. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

Obedecendo ao dispositivo do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.337/ 2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

2.1.2.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM – 44 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	SALATIEL COSTA PAULA

2.1.2.2. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM – 71 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE
2	2º SGT	GERSON DE SOUZA FERREIRA
3	2º SGT	ROSIVALDO DA SILVA PAMPLONA
4	2º SGT	IVALDO RODRIGUES DE MELO
5	2º SGT	RONILSON DA LUZ BARBOSA
6	2º SGT	JEAN CARLOS COSTA DO NASCIMENTO
7	2º SGT	JANIO ERITON SAMPAIO LEAL
8	2º SGT	DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA
9	2º SGT	JOSE VALDECY PAULINO DE SANTANA
10	2º SGT	RUBVON SOUZA VIANA
11	2º SGT	SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA
12	2º SGT	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
13	2º SGT	MARZO ROBERTO SOUZA CORREA
14	2º SGT	LUIS PEREIRA FREITAS
15	2º SGT	EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA



16	2º SGT	JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO
17	2º SGT	MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
18	2º SGT	ANTONIO BATISTA XIMENDES
19	2º SGT	MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO
20	2º SGT	CLEMILDO GILDO PEREIRA
21	2º SGT	LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA
22	2º SGT	AURINO DE SOUZA ALMEIDA
23	2º SGT	ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
24	2º SGT	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS
25	2º SGT	IZAIAS GATINHO BARROSO
26	2º SGT	JOSE MADIEL SOUZA ABREU
27	2º SGT	ANDRÉ BRITO FREITAS
28	2º SGT	JOÃO LUCIO DO AMARAL FIGUEIRA
29	2º SGT	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
30	2º SGT	PAULO SÉRGIO LIMA DA COSTA
31	2º SGT	HUMBERTO ALVES DOS REIS
32	2º SGT	MAURO PINHEIRO DA SILVA
33	2º SGT	PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS
34	2º SGT	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
35	2º SGT	DHIEGO REBELO BARROS
36	2º SGT	AFONSO RIBEIRO DA COSTA
37	2º SGT	SILVIO PRATA RIBEIRO
38	2º SGT	MARCO ANTONIO CUNHA DE LIMA
39	2º SGT	JOSÉ SANTANA BRITO FILHO
40	2º SGT	ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO
41	2º SGT	JOSÉ IVAN DOS SANTOS
42	2º SGT	MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES
43	2º SGT	ROBERTO LUIS REIS DE SOUZA
44	2º SGT	EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA
45	2º SGT	VALDECIR SOUZA E SILVA
46	2º SGT	JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA
47	2º SGT	MARCELO DE SOUSA MALHEIROS
48	2º SGT	JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA MARINHO
49	2º SGT	ALESSANDRO LIVIO DE ANDRADE CRUZ
50	2º SGT	ISAIAS SANTOS DE JESUS
51	2º SGT	CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS
52	2º SGT	RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES
53	2º SGT	OTAVIO DE VILHENA DOS SANTOS
54	2º SGT	MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA
55	2º SGT	JACKES ELEUTERIO RODRIGUES
56	2º SGT	PEDRO AMERICO FILHO
57	2º SGT	JOSE ADILSON PINHEIRO LEAL
58	2º SGT	JOSE RUBENS GURJAO DE SOUSA
59	2º SGT	RAFAEL DECASSIO BARBOSA
60	2º SGT	ADERIVALDO NUNES PINHEIRO
61	2º SGT	LINO DA SILVA VIEIRA



62	2º SGT	EDSON CASTRO DA SILVA
63	2º SGT	ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR
64	2º SGT	SANDRO LÚCIO FERREIRA MELRES
65	2º SGT	JOAO DE DEUS DA COSTA FILHO
66	2º SGT	EDGAR SMITH SANTOS
67	2º SGT	MARIO RAMOS MORAES FILHO
68	2º SGT	JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS
69	2º SGT	SALIM PIMENTEL PINHEIRO
70	2º SGT	JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA
71	2º SGT	RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA
72	2º SGT	ODENILDO GUIMARES DE SOUZA
73	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO
74	2º SGT	ISAIAS DE SOUSA ALVES
75	2º SGT	MARCELO FERREIRA LOPES
76	2º SGT	EDINALDO RIOS TEIXEIRA
77	2º SGT	LINDON JOHNSON LOPES OLIVEIRA
78	2º SGT	SILVIO FILGUEIRA GALVAO
79	2º SGT	MACIEL PEIXOTO DA SILVA

2.1.2.3. A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM - 02 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	3º SGT	MÁRIO HERTHZ SILVA PEREIRA
2	3º SGT	ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA
3	3º SGT	EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA
4	3º SGT	IVAN NOGUEIRA SARAIVA
5	3º SGT	DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES
6	3º SGT	HELTON PIMENTEL DA SILVA

2.1.2.4. A GRADUAÇÃO DE CABO BM - 15 VAGAS

Nº	GRAD	NOME
1	SD	THIAGO ADOLPHO RAMOS CORRÊA
2	SD	ALLAN FLORENCIO DA SILVA
3	SD	EDLANDIO BEZERRA JANUARIO
4	SD	RUBINELIO DE SOUSA PAIVA
5	SD	JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JÚNIOR
6	SD	KIDNEY SAMUEL ALMEIDA CUNHA (AGREGADO)
7	SD	JOSE FELIPE DOS SANTOS DIAS
8	SD	MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS
9	SD	WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA
10	SD	DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA
11	SD	ADER DA SILVA BAIA
12	SD	JOÃO HYGOR GUIMARÃES DA SILVA
13	SD	ADRIANO ANDRÉ LIMA DE SOUZA
14	SD	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA
15	SD	EVILASIO MORAES DOS SANTOS
16	SD	ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
17	SD	ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA



18	SD	ENDERSON DE OLIVEIRA BENTES
19	SD	ADRIANO ALEIXO RODRIGUES
20	SD	GEORGE COELHO DE ALENCAR NETO
21	SD	ADIVALDO AZEVEDO QUARESMA JÚNIOR
22	SD	WÁTILLA OLIVEIRA VIEIRA
23	SD	MARCOS VENICIO PINTO DE OLIVEIRA
24	SD	RAUZIER WESCLEY BRIT O DA SILVA
25	SD	ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
26	SD	JOSIEL FONTELES DA SILVA
27	SD	WILLIAME THIAGO CARDOSO MOREIRA
28	SD	JÚLIO CESAR DE MORAIS CERQUEIRA
29	SD	VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA
30	SD	LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
31	SD	ISAC RODRIGUES F ERREIRA
32	SD	JEFFERSON DIAS FERREIRA
33	SD	CELINO FERREIRA SOARES JÚNIOR
34	SD	PAULO ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA
35	SD	BENEDITO MENDONÇA PEREIRA FILHO
36	SD	WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO
37	SD	ALBERTO SILVA DOS SANTOS
38	SD	JAVITON ROBERT COSTA GALVÃO
39	SD	CAROLINA FALCÃO CARRIÇO
40	SD	RENAN LUIZ LACERDA F AÇANHA
41	SD	HEYDER VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS
42	SD	BRUNO CABRAL SILVA
43	SD	FÁBIO PEREIRA RODRIGUES
44	SD	HEBERTON DA COSTA BERNARDO
45	SD	ADRIANO SOUZA DA ROCHA

2.1.2. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS CONDUTOR E OP. DE VTR - QBMP-01

2.1.2.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE – 9 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	RAIMUNDO DOS ANJOS SANTAROSA
2	1º SGT	MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS
3	1º SGT	HELIO GOMES DE OLIVEIRA
4	1º SGT	ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA
5	1º SGT	HELENO RUBENS AIRES RAMOS
6	1º SGT	LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXÃO
7	1º SGT	EDIVALDO MARGALHO GOMES

2.1.2.2. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO – 86 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	EDNILSON CUNHA NAVARRO
2	2º SGT	CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES
3	2º SGT	ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA
4	2º SGT	VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA
5	2º SGT	JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA



6	2º SGT	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO
7	2º SGT	LAMILSON DA SILVA COSTA
8	2º SGT	ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA
9	2º SGT	FLÁVIO DE SOUZA BARROS
10	2º SGT	RAIMUNDO DA SILVA NUNES
11	2º SGT	SÉRGIO DAS NEVES SOARES
12	2º SGT	FULGENCIO DA SILVA DIAS
13	2º SGT	EDIVALDO BARROSO DA CONCEIÇÃO
14	2º SGT	WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO
15	2º SGT	EDIVAN DE SOUZA GUIDO
16	2º SGT	MARCOS DA SILVA GONÇALVES
17	2º SGT	JONAS HERINGER BARBOSA
18	2º SGT	JULIO CÉZAR LIMA COSTA
19	2º SGT	WANRLEY DE CARVALHO CABRAL
20	2º SGT	JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO
21	2º SGT	FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS
22	2º SGT	GLEYDSON JOSÉ DE MATOS
23	2º SGT	MARLOS ALEX ALVES MORAES
24	2º SGT	ANTÔNIO ADALBERTO PAIVA BESSA
25	2º SGT	MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS
26	2º SGT	EDMILSON SANTANA TEIXEIRA
27	2º SGT	ANIVALDO MORAES DE SOUSA
28	2º SGT	JOSÉ RAIMUNDO SILVA
29	2º SGT	LAURIVAN JONAS VASCONCELOS
30	2º SGT	DJAMIL RAIOL GUIMARÃES
31	2º SGT	DJALMA NUNES OSCAR
32	2º SGT	SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA
33	2º SGT	CLAMER FLEXA DE SOUSA
34	2º SGT	SÉRGIO LISBOA DA SILVA

2.1.3. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS MÚSICOS (QBMP-02)

Obedecendo ao dispositivo do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.337/ 2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

2.1.3.1. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO - 16 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA
2	2º SGT	DORIEDSON JARDIM DA SILVA
3	2º SGT	REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO
4	2º SGT	CLAUDEMIR SALES RODRIGUES
5	2º SGT	WILSIVALDO VIANA DE SOUSA
6	2º SGT	MARCIO AUGUSTO BABROSA BICHIRAO
7	2º SGT	DANIEL DOS SANTOS GURJAO
8	2º SGT	ANTONIO MARINALDO DA SILVA OLIVEIRA
9	2º SGT	SANDRO COELHO DE SOUZA
10	2º SGT	ELIEL RIBEIRO SOARES
11	2º SGT	MANASSES DE SOUZA MELO
12	2º SGT	ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA



13	2º SGT	IVANILDO JOSE ALVES DE SOUZA
14	2º SGT	IVANILDO FAVACHO PINTO LIMA
15	2º SGT	JEREMIAS DE LIMA MENDES
16	2º SGT	LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA
17	2º SGT	MANOEL MARINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
18	2º SGT	TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA
19	2º SGT	NELSON SEABRA PEREIRA
20	2º SGT	JOSE MARIA MENEZES RABELO
21	2º SGT	JOSENILDO DE JESUS FREITAS

2. 2. QUADRO DE ACESSO POR MERECEMENTO

2.2.1. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS COMBATENTES (QBMP-00)

2.2.1.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTES – 43 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	SALATIEL COSTA PAULA

2.2.1.2 - A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO – 71 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	JOSE IVAN DOS SANTOS
2	2º SGT	DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE
3	2º SGT	PEDRO AMERICO FILHO
4	2º SGT	EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA
5	2º SGT	JANIO ERITON SAMPAIO LEAL
6	2º SGT	PAULO SERGIO LIMA DA COSTA
7	2º SGT	DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA
8	2º SGT	GERSON DE SOUZA FERREIRA
9	2º SGT	JOAO LUCIO DO AMARAL FIGUEIRA
10	2º SGT	SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA
11	2º SGT	AURINO DE SOUZA ALMEIDA
12	2º SGT	SALIM PIMENTEL PINHEIRO
13	2º SGT	DHIEGO REBELO BARROS
14	2º SGT	JOSE VALDECY PAULINO DE SANTANA
15	2º SGT	ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA
16	2º SGT	JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS
17	2º SGT	PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS
18	2º SGT	HUMBERTO ALVES DOS REIS
19	2º SGT	JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA MARINHO
20	2º SGT	MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA
21	2º SGT	JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO
22	2º SGT	CLEMILDO GILDO PEREIRA
23	2º SGT	MARCELO DE SOUSA MALHEIROS
24	2º SGT	RONILSON DA LUZ BARBOSA
25	2º SGT	JOSE MADIEL SOUZA ABREU
26	2º SGT	ROBERTO LUIS REIS DE SOUZA
27	2º SGT	RAFAEL DECASSIO BARBOSA
28	2º SGT	EDGAR SMITH SANTOS



29	2º SGT	ALESSANDRO LIVIO DE ANDRADE CRUZ
30	2º SGT	ADERIVALDO NUNES PINHEIRO
31	2º SGT	IZAIAS GATINHO BARROSO
32	2º SGT	ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
33	2º SGT	NIVALDO RODRIGUES DE MELO
34	2º SGT	MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO
35	2º SGT	ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO
36	2º SGT	EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA
37	2º SGT	MAURO PINHEIRO DA SILVA
38	2º SGT	ODENILDO GUIMARES DE SOUZA
39	2º SGT	LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA
40	2º SGT	LUIS PEREIRA FREITAS
41	2º SGT	MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES
42	2º SGT	VALDECIR SOUZA E SILVA
43	2º SGT	LINO DA SILVA VIEIRA
44	2º SGT	ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR
45	2º SGT	AFONSO RIBEIRO DA COSTA
46	2º SGT	MARCO ANTONIO CUNHA DE LIMA
47	2º SGT	MARZO ROBERTO SOUZA CORREA
48	2º SGT	SILVIO PRATA RIBEIRO
49	2º SGT	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
50	2º SGT	OTAVIO DE VILHENA DOS SANTOS
51	2º SGT	LINDON JOHNSON LOPES OLIVEIRA
52	2º SGT	MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
53	2º SGT	ANTONIO BATISTA XIMENDES
54	2º SGT	JOSE RUBENS GURJAO DE SOUSA
55	2º SGT	RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES
56	2º SGT	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
57	2º SGT	JACKES ELEUTERIO RODRIGUES
58	2º SGT	EDSON CASTRO DA SILVA
59	2º SGT	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS
60	2º SGT	JOSE SANTANA BRITO FILHO
61	2º SGT	ISAIAS SANTOS DE JESUS
62	2º SGT	EDINALDO RIOS TEIXEIRA
63	2º SGT	RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA
64	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO
65	2º SGT	MACIEL PEIXOTO DA SILVA
66	2º SGT	SILVIO FILGUEIRA GALVAO
67	2º SGT	RUBVON SOUZA VIANA
68	2º SGT	JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA
69	2º SGT	ROSIVALDO DA SILVA PAMPLONA
70	2º SGT	JOSE ADILSON PINHEIRO LEAL
71	2º SGT	JOAO DE DEUS DA COSTA FILHO
72	2º SGT	ANDRE BRITO FREITAS
73	2º SGT	JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA
74	2º SGT	JEAN CARLOS COSTA DO NASCIMENTO



75	2º SGT	ISAIAS DE SOUSA ALVES
76	2º SGT	SANDRO LÚCIO FERREIRA MELRES
77	2º SGT	CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS
78	2º SGT	MARIO RAMOS MORAES FILHO
79	2º SGT	MARCELO FERREIRA LOPES

2.2.1.3 - A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO – 02 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	3º SGT	MÁRIO HERTHZ SILVA PEREIRA
2	3º SGT	SÉRGIO RAMOS LOPES
3	3º SGT	IVAN NOGUEIRA SARAIVA
4	3º SGT	BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA
5	3º SGT	JOSÉ ROBERTO SILVA GALVÃO
6	3º SGT	MARCOS JOSÉ MAMEDES DE SOUZA

2.2.2. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS CONDUTOR E OP. DE VTR (QBMP-01)

Obedecendo o dispositivo do inciso II, do Art. 15, da Lei Estadual nº 8.230/2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

2.2.2.1. A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM – 09 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS
2	1º SGT	RAIMUNDO DOS ANJOS SANTAROSA
3	1º SGT	HELENO RUBENS AIRES RAMOS
4	1º SGT	LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXÃO
5	1º SGT	EDIVALDO MARGALHO GOMES
6	1º SGT	HELIO GOMES DE OLIVEIRA
7	1º SGT	ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA

2.2.2.2. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO – 85 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	ANIVALDO MORAES DE SOUSA
2	2º SGT	JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO
3	2º SGT	MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS
4	2º SGT	ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA
5	2º SGT	SÉRGIO DAS NEVES SOARES
6	2º SGT	RAIMUNDO DA SILVA NUNES
7	2º SGT	MARLOS ALEX ALVES MORAES
8	2º SGT	ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA
9	2º SGT	EDNILSON CUNHA NAVARRO
10	2º SGT	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO
11	2º SGT	CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES
12	2º SGT	JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA
13	2º SGT	LAMILSON DA SILVA COSTA
14	2º SGT	WANRLEY DE CARVALHO CABRAL
15	2º SGT	EDIVAN DE SOUZA GUIDO
16	2º SGT	DJAMIL RAIOL GUIMARÃES



17	2º SGT	LAURIVAN JONAS VASCONCELOS
18	2º SGT	VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA
19	2º SGT	ANTÔNIO ADALBERTO PAIVA BESSA
20	2º SGT	FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS
21	2º SGT	FLÁVIO DE SOUZA BARROS
22	2º SGT	JONAS HERINGER BARBOSA
23	2º SGT	SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA
24	2º SGT	FULGENCIO DA SILVA DIAS
25	2º SGT	JULIO CÉZAR LIMA COSTA
26	2º SGT	SÉRGIO LISBOA DA SILVA
27	2º SGT	GLEYDSON JOSÉ DE MATOS
28	2º SGT	DJALMA NUNES OSCAR
29	2º SGT	MARCOS DA SILVA GONÇALVES
30	2º SGT	EDIVALDO BARROSO DA CONCEIÇÃO
31	2º SGT	EDMILSON SANTANA TEIXEIRA
32	2º SGT	CLAMER FLEXA DE SOUSA
33	2º SGT	JOSÉ RAIMUNDO SILVA
34	2º SGT	WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO

2.2.3. QUADRO ACESSO DE PRAÇAS MÚSICOS (QBMP-02)

Obedecendo ao dispositivo do Art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.337/ 2015 c/c o Art. 88, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

2.2.3.1. A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO - 16 VAGAS

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	WILSIVALDO VIANA DE SOUSA
2	2º SGT	REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO
3	2º SGT	MANASSES DE SOUZA MELO
4	2º SGT	NELSON SEABRA PEREIRA
5	2º SGT	CLAUDEMIR SALES RODRIGUES
6	2º SGT	MARCIO AUGUSTO BABROSA BICHIRAO
7	2º SGT	ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA
8	2º SGT	DORIEDSON JARDIM DA SILVA
9	2º SGT	FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA
10	2º SGT	ANTONIO MARINALDO DA SILVA OLIVEIRA
11	2º SGT	IVANILDO FAVACHO PINTO LIMA
12	2º SGT	TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA
13	2º SGT	LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA
14	2º SGT	SANDRO COELHO DE SOUZA
15	2º SGT	DANIEL DOS SANTOS GURJAO
16	2º SGT	JEREMIAS DE LIMA MENDES
17	2º SGT	MANOEL MARINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
18	2º SGT	ELIEL RIBEIRO SOARES
19	2º SGT	JOSENILDO DE JESUS FREITAS
20	2º SGT	IVANILDO JOSE ALVES DE SOUZA
21	2º SGT	JOSE MARIA MENEZES RABELO

3. Dos Recursos



Conforme legislação pertinente (Art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015) o praça que se sentir prejudicado, pode interpor recurso à Comissão de Promoção de Praças.

Tarsis Esaú Gomes Almeida – CAP QOBM
Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Aprovam-se os Quadros de Acesso

CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento - Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da Costa - Diretor de Pessoal do CBMPA
Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Márcio Vinicius de Lima Pereira - Diretor de Apoio Logístico
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Marcus Fabiano da Costa Sarquis – TEN CEL QOBM - Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA
Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Quadros aprovados na 170ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 16009/2019 - SIGA - CPP

(Fonte: Nota nº 16009 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 585, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Regula ações das Seções de Proteção e Defesa Civil quando em preparação e resposta em desastres, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nos termos que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 144/2019, de 20 de fevereiro de 2019, publicada em BG nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, a qual determina a criação das seções de Defesa Civil nos Grupamentos Bombeiro Militar;

CONSIDERANDO disciplinar ações de preparação e resposta das Seções de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a Divisão de Coordenação e Operações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe as Seções de Proteção e Defesa Civil dos Grupamentos de Bombeiros Militar do Pará elaborarem Pareceres Técnicos Estaduais, os quais tem por objetivo subsidiar os processos de homologação e reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, consequentes de desastres ocorridos em suas Região de Integração de Bombeiros, de acordo com a Norma de Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais do CBMPA;

a) O Parecer Técnico Estadual deverá seguir o padrão determinado pela Divisão de Coordenação e Operações da CEDEC e conter campo específico com assinatura e aprova físico do Coordenador Adjunto de Defesa Civil, como requisito para anexo no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID);

b) O Parecer Técnico Estadual deverá conter número de protocolo próprio sob incumbência da Divisão de Coordenações e Operações;

Art. 2º - O deslocamento de técnicos de Defesa Civil para fora de sua sede, deverá ser autorizado previamente pelo Coordenador Adjunto de Defesa Civil, por ser ordenador de despesas da CEDEC;

a) Quando no deslocamento de militares para ações de resposta, deverá ser enviado para cedec@gmail.com no prazo máximo de 12h, o Relatório Preliminar de Operações, das ações executadas pelos técnicos no município;

b) Para o pagamento de diárias de hospedagem e alimentação o processo deverá ser encaminhado via Sistema de Protocolo do CBMPA, contendo: documento de origem, ordem ou nota de serviço, planilha com dados pessoais e dias de deslocamento dos militares e relatório de viagem, que servirá para prestação de contas, conforme Portaria nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada em BG nº 27, de 07 de fevereiro de 2019;

Art. 3º - Quando instalada a Sala de Situação no Grupamento de Bombeiro Militar, por meio da metodologia do Sistema de Comando em Operações, conforme necessidade da Seção de Proteção e Defesa Civil, deverá ser informado de imediato a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, visando compartilhar por meio de fluxo coordenado de informações, a realização das ações de Proteção e Defesa Civil na região de integração de bombeiro;

Art. 4º - Eventos adversos deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID), pelos técnicos de Defesa Civil Estadual, excetuando-se os casos que for decretada a Situação de Emergência por parte do poder público municipal, neste caso o registro é de competência do município.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 15867/2019 - SIGA - Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 15867 - QCG-GABCMD)

2 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 22, DE 26AGO2019 – DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HOMOTERAPIA E HAMATOLOGIA DO PARA – HEMOPA



Senhor comandante,

A Fundação HEMOPA é responsável pela política de sangue no Estado do Pará e, portanto, por sua cobertura transfusional, devendo garantir o estoque adequado para este atendimento, que depende de ação voluntária de doação de sangue.

Considerando que, neste período em que se aproximam às festividades do Círio de Nazaré, observa-se um aumento populacional considerável e contraditoriamente uma diminuição no comparecimento de voluntários à doação, havendo necessidade de se planejar campanhas e ações visando o equilíbrio dos estoques de sangue para atendimento das demandas transfusionais da população.

Assim, reconhecendo as organizações militares, importantes parceiros compromissados pela formação de uma sociedade mais cidadã e solidária, propomos uma ação conjunta envolvendo nossas três forças armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, para que junto mobilizem e encaminhem voluntários à doação de sangue, o que será de grande valia para mantermos o equilíbrio de nossos estoques.

Na certeza de contarmos com sua colaboração, agradecemos antecipadamente.

Aguardamos retorno da solicitação para a gerência de capacitação de doadores pelos telefones: 3224-5048/3224-5430.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Fonte: Protocolo nº 156812/2019 – Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16015 - QCG-AJG)

3 - PARECER 131 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O CMAUT/2019.

PARECER Nº 131/2019 - COJ.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

ORIGEM: Diretoria de Ensino e Instrução - DEI.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação de instrutores para o Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/2019., via inexigibilidade de licitação.

Anexos: Protocolo nº 156200 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. Contratação Direta de ProfessorES por Inexigibilidade DE LICITAÇÃO. Realização do curso De mergulho autônomo cmaut/2019. Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. RESOLUÇÃO Nº 18.993/2018 DO TCEpa. RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017 – GGCS. Inexigibilidade. Credenciamento. Possibilidade CONDICIONADA.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A Tcel QOBM Adalmilena Café da Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CBMPA, enviou a esta Comissão de Justiça o ofício nº 100/19, de 22 de agosto de 2019, argumentando que o 1º GMAF fez pedido de contratação de docentes à Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA para o Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/19, aprovado pela resolução nº 327/2019 – CONSUP, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 33096, de 28 de junho de 2019 e Boletim Geral nº 122, de 01 de julho de 2019. Informou ainda que os professores são escolhidos dentre os mais conceituados em banco de dados alimentado pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP), e que de acordo com a recomendação nº 01/2017 do Ministério Público de Contas do Estado a contratação de docentes deve ser precedida por inexigibilidade de licitação, em decorrência da existência de credenciamento de docentes no IESP.

Por meio do ofício nº 198/2019 – DEI, de 21 de agosto de 2019, a Tcel QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro, Subdiretora de Ensino e Instrução, solicitou à Comissão Permanente de Licitação análise quanto a viabilidade de contratação de docentes para o Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/2019, bem como a verificação quanto a modalidade licitatória cabível.

Consta no ofício nº 165/2019 – DF, de 20 de maio de 2019, informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade Orçamentária para o exercício corrente

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro do Estado

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo

Valor disponível: R\$ 14.900 (Catorze mil e novecentos reais).

C. Funcional: 06.122.1297-8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro do Estado

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339039 – Pessoa Jurídica.

Valor disponível: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

C. Funcional: 06.122.1425-8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro do Estado

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações tributárias.

Valor disponível: R\$ 5.580,00 (Cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

C. Funcional: 06.128.1425-8278 – Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS.

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339015 – diárias.



Valor disponível: R\$ 46.332,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).

C. Funcional: 06.128.1425-8280 – Prevenção de Sinistros.

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339093 – ajuda de custo.

Valor disponível: R\$ 26.847,90 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

C. Funcional: 06.122.1297-8339 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Não encontramos nos autos despacho do Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA autorizando a despesa pública para contratação de professores, nem para que a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceda os devidos trâmites administrativos.

Por conseguinte, também não encontra-se nos autos o Projeto Pedagógico do CMAUT/2019.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Cabe salientar que o presente parecer está adstrito aos questionamentos jurídicos que norteiam a questão referente à contratação direta de instrutores para o Curso de Mergulho Autônomo do CBMPA - CMAUT/2019, por meio de inexigibilidade, não abrangendo os aspectos de natureza financeira e técnica.

A regra para as contratações com a Administração Pública ocorrem por meio de Processo Licitatório, como pode ser observado pela leitura do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

A licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se o respeito ao erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa), e o respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores.

Como exceção, a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu os institutos da dispensa de licitação com previsão no artigo 24 e da contratação por inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25. Os casos de dispensa de licitação são aplicados, quando, havendo mais de um prestador ou fornecedor, determinadas circunstâncias autorizam a contratação direta, estando apresentados em rol taxativo. Na inexigibilidade de licitação ocorre flexibilização da exigência de licitar em decorrência da impossibilidade de disputa. Vejamos a redação do texto legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Verifica-se que a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a lei facultou alguns cenários em que o certame poderá ser dispensado, ficando na competência discricionária da Administração.

De acordo com decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, constante na Resolução nº 18.993 da sessão ordinária de 12 de abril de 2018 relativo a consulta formulada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social objetivando esclarecimentos sobre questões relacionadas a contratação de professores, instrutores e monitores para ministrar cursos no Instituto de Segurança do Pará – IESP, ambas as hipóteses de contratação direta são possíveis (dispensa e inexigibilidade) para a efetivação dos cursos constantes do planejamento acadêmico dos órgãos.

Na mesma linha de raciocínio, é extremamente pertinente citar a Recomendação nº 01/2017 – GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, que dispõe o seguinte:

CONSIDERANDO que tal situação, pelo menos em tese, adequa-se ao instituto doutrinariamente batizado de credenciamento, que admite a inexigibilidade, fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação direta de todos os interessados que preenchem os requisitos previamente estipulados no instrumento convocatório, por valores pré-determinados pela própria Administração, não havendo relação de exclusão e assegurando-se que todos os credenciados celebrem, sob as mesmas condições, contrato administrativo.

(...)



Na organização de futuros cursos e treinamentos, caso o CBMPA se utilize do credenciamento procedido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará- IESP para contratação de instrutores e monitores (art.25, caput da Lei nº 8.666/1994), que proceda a distribuição dos serviços entre os credenciados de forma objetiva e impessoal, conforme jurisprudência do T.C.U.

O credenciamento é um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Nesse ínterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei nº 8.666/93”. (Decisão nº 104/1995 – Plenário).

Importante atentar para a Resolução CIGESP nº 001/2016 que estabelece as instruções gerais visando padronizar a contratação de docentes e monitores que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS. Nela constam remissões às Resoluções nº 148/2015 e 149/2015, obrigando aos integrantes do SIEDS a inteira vinculação às resoluções supracitadas, no que concerne a contratação de Docentes, conforme visto a seguir:

RESOLUÇÃO CIGESP Nº 001/2016

Art. 2º a contratação e o credenciamento de docentes e monitores, para prestação de serviços nos estabelecimentos de ensino das instituições do SIEDS, devem seguir a forma, os critérios e os requisitos contidos na Resolução nº 149/2015-CONSUP do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública – CONSUP.

Observa-se que na minuta de contrato de prestação de serviço constante nos autos, encontra-se os requisitos obrigatórios previstos no artigo 10 da Resolução CIGESP nº 001/2016. O contrato deve ainda vir acompanhado de Termo de Compromisso de reposição de horas, Declaração de Férias, Declaração de Inatividade, Declaração sem Vínculo e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento, presentes no parágrafo 1º do artigo 10 da Resolução. Ressaltamos que o modelo padrão dos documentos devem ser aqueles estabelecidos pelo CONSUP, nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

Por fim, recomenda-se:

A inclusão do Projeto Pedagógico do CMAUT/2019;

Juntada de despacho do Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA autorizando a despesa pública e a Comissão Permanente de Licitação - CPL para que proceda os trâmites administrativos.

Que seja retirada da minuta do contrato de prestação de serviços a possibilidade de prorrogação do mesmo, considerando as disposições do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a duração dos contratos deve ficar adstrita aos respectivos créditos orçamentários, uma vez que não se enquadra nas exceções previstas na própria legislação.

Que seja especificada a dotação orçamentária referente unicamente à contratação de professores por inexigibilidade, não misturando objetos de diferentes naturezas.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais e observada a fundamentação jurídica ao norte citada, tomando por base as orientações contidas na Resolução nº 18.993 da sessão ordinária de 12 de abril de 2018 do Tribunal de Contas e Recomendação nº 01/2017 – GGCS do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á favoravelmente ao pleito por entender que a contratação de professores para para o Curso de Mergulho Autônomo CMAUT/19 se enquadra no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, devendo ter por base o sistema objetivo de credenciamento efetuado pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará-IESP, respeitando-se exatamente o valor relativo ao objeto a ser contratado, não devendo ocorrer a junção de objetos com diferentes naturezas em um mesmo procedimento que não comporta tal agregação.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 28 de agosto de 2019.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ. QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL - MAJ. QOBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I - Aprovo o presente Parecer;

II – À DEI/C.P.L para conhecimento e providências; e

III - À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo: nº 156200/2019 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16031 - QCG-COJ)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 004/2015- 2º GBS/GSE, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Boletim Geral nº 159 de 02/09/2019

Pág.: 27/32

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 04/09/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação E57C6B956A e número de controle 772 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do Comandante do 2º GBS/GSE, instaurado por meio da portaria nº 004/2015 – 2º GBS/GSE, de 13 de março de 2015, sendo nomeado como presidente o 1º SGT BM CLENILDO MONTEIRO MORAES MF:5601819-1, que versam sobre a conduta do 2º SGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS, MF:5162211-1, tendo conhecimento dos fatos narrados no livro de partes do plantão do 2º GBS/GSE, página nº 47 item “g” da parte nº 69 de 10 de março de 2015, no qual o 2º SGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS, MF:5162211-1, se ausentou do quartel às 12h30min, contrariando a ordem do Comandante do GSE, que havia lhe dito para cumprir o serviço conforme horário regularmente até o final do expediente.

RESOLVO:

1 – AVOCAR a referida Solução, de acordo com o que preceitua o art. 66, §1º, III da Lei 6.833/2006, para que a mesma não seja eivada de vícios que a tornem irregular e/ou ilegal, uma vez que o acusado não está mais subordinado à autoridade que originou do presente PADS (art. 26 da Lei supracitada).

2 – Concordar com conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime militar ou Civil, concordar que ficou comprovado a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS, MF:5162211-1;

Ao analisar os fatos apresentados, cópia do livro diário (fls.04 e 05), cópia da escala de serviço (fl.06), inquirição do acusado (fls.13 e 14), inquirição das testemunhas (fls.25,29 e 33), chegou-se à conclusão que o acusado, ausentou-se da unidade antes do horário de expediente, sem autorização de quem de direito, não cumprindo o serviço em sua totalidade como lhe foi designado.

Em sua defesa, alega que sofre de gastrite e se dirigiu até o colégio para comer um lanche e de lá foi embora, porém cabe esclarecer que em sede de defesa o acusado não apresentou laudo médico ou receituário para comprovar suas alegações e mesmo que apresentasse deveria comunicar seu superior imediato sobre a situação e solicitar liberação, agindo desta forma com a indisciplina perante seus pares e superiores.

Com sua conduta foi indisciplinado, quando se ausentou da unidade sem autorização de quem de direito, não cumprindo a escala de serviço pré determinada em sua integralidade bem como não solicitou autorização de quem de direito.

Ao analisar os antecedentes do transgressor lhe são favoráveis por ter bom comportamento e pelos relevantes serviços prestados à Corporação; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois tinha ciência do horário de expediente e saiu da unidade sem autorização de quem de direito; A natureza dos fatos e os atos que envolveram não lhe são favoráveis pois, não cumpriu a escala de expediente em sua integralidade; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois gera a indisciplina no seio do CBMPA, e transtornos ao bom andamento de serviço.

3 – Para preservar a hierarquia e a disciplina, PUNIR o 2º SGT BM TELMO DOS ANJOS DANTAS, MF:5162211-1, com 10 (dez) dias de DETENÇÃO, com sua conduta não observou os preceitos contidos nos artigos 17, incisos X e XVII; e infringiu o art. 37, incisos XXIV, LI, LV; Com atenuantes do art. 35, inciso I, II; Com agravantes do art. 36, incisos V; Transgressão de natureza “LEVE”, por incidir no art. 31, §1º. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006. Ingressa no comportamento “OTÍMO”;

4 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. A Ajudância Geral para providências;

5 – Encaminhar os autos a BM2. À Assistência do Subcomando Geral para providências;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém-PA, 10 de junho de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº /2019 - SIGA - Subcomando Geral

(Fonte: Nota nº 15578 - QCG-SUBCMD)

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Senhor Comandante Operacional do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o artigo 74, parágrafo 2º da Lei Estadual 6.883, de 13 de fevereiro de 2006, que trata do Código de Ética do PMPA, ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os oficiais: TCEL QOBM Valtencir da Silva Pinheiro e o MAJ QOBM Celson dos Santos Piquet, pertencentes ao quartel do 9º GBM, pelo pronto atendimento ao terem tomado conhecimento de uma ocorrência de afogamento nas dependências do “Xingu Praia Clube” localizada na rua Coronel Porfírio s/nº, bairro Jardim Independente II, no município de Altamira.

É com satisfação que faço esta referência elogiosa, pelas suas condutas exemplares, desempenhadas com brilhantismo e maestria, exalto o comprometimento dos militares com o compromisso de salvar vidas, que mesmo estando de folga, demonstraram seus conhecimentos técnicos, ao executarem o salvamento em situação adversa, ocorrida em meio líquido, o qual é considerado de alta complexidade e exige elevado esforço e abnegação. Que sirvam de exemplos a seus superiores, pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Protocolo nº 146669/2019 - COP

(Fonte: Nota nº 16030 - COP)

3 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 020/2018- SUBCMDº GERAL, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação do Subcomando Geral por meio da Portaria nº 020/2018 – IPM – Subcmdº Geral de 04 de outubro de 2018, cujo encarregado foi CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF: 57218587-1, o qual foi substituído pelo CAP QOBM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO, MF: 57174109-1, por meio da Portaria nº 005/2019 – Subcmdº Geral, de 10 de janeiro de 2019, os quais versam sobre a conduta do SUBTEN BM RR JOÃO ELIAS OLIVEIRA E SILVA, MF:5037328-1, o qual deixou de instruir e remeter a autoridade competente, processo para qual foi nomeado Presidente – Portaria nº 069/2014 – PADS – Subcmdº Geral, de 03 de novembro de 2014 – BG nº 208, de 07 de novembro de 2014; e encarregado de SINDICÂNCIA – Portaria nº 004/2014 – SIND. – Subcmdº Geral, de 28 de janeiro de 2014 – BG nº 025, de 05 de fevereiro de 2015; além da Portaria nº 062/2014 – Subcmdº Geral, de 09 de maio de 2014 – BG nº 090, de 16 de maio de 2014, bem como não informou a situação (físico e/ou instrutório) de tal processo/procedimento até a data corrente. Fatos que vêm provocando sérios transtornos a Administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões de possíveis transgressões disciplinares e/ou crimes), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar;



RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM, pois ficou evidenciado indícios de crime militar, bem como ficou constatada a incidência da transgressão da disciplina por parte do SUBTEN BM RR JOÃO ELIAS OLIVEIRA E SILVA MF:5037328-1.

Do que foi apurado, verifica-se que o SUBTEN BM RR ELIAS recebeu determinação formal para presidir a Portaria nº 069/2014 – PADS – Subcmdº Geral, de 03 de novembro de 2014 – BG nº 208, de 07 de novembro de 2014, de ser encarregado de SINDICÂNCIA conforme Portaria nº 004/2014 – SIND. – Subcmdº Geral, de 28 de janeiro de 2014 – BG nº 025, de 05 de fevereiro de 2015; além da Portaria nº 062/2014 – Subcmdº Geral, de 09 de maio de 2014 – BG nº 090, de 16 de maio de 2014. Ocorre que o militar supracitado não instruiu os processos/procedimentos nem informou a situação a qual se encontravam as referidas portarias.

O militar ainda foi advertido quanto o atraso na entrega por meio dos memorandos nº 010/2016 – Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2016, nº 011/2017 – Subcmdº Geral, de 03 de fevereiro de 2016, e nº 097/2017- Subcmdº Geral, de 21 de março de 2017 (Fls.25,55 e 56), não retornando com nenhuma resposta.

Em sua defesa (Fls.29-30), o SUBTEN BM RR ELIAS alega que passava por problemas psicológicos e que se julgava incompetente para instruir tais portarias informando que não havia recebido instrução para tal.

É perceptível que o pensamento supracitado revela grande irresponsabilidade, pois é dever do militar conhecer a lei a qual está subordinado, e estar preparado para as missões que lhe sejam atribuídas, não podendo o servidor público se esquivar dessas obrigações. Com relação aos problemas psicológicos, o militar em tela deveria informar a autoridade competente, o que não o fez, prejudicando a eficiência do processo, bem como retardando sem justo motivo a execução da ordem recebida, dificultando a atuação de administração militar no sentido de sanar o problema ou mesmo de punir eventual transgressor.

Observa-se que o militar confirma as alegações a ele imputadas referente ao atraso, todavia não apresenta nenhuma justificativa plausível para o extenso lapso temporal de atraso, para apuração/entrega dos processos/procedimentos a qual foi nomeado, tendo ainda deixado de responder os memorandos a ele encaminhados, o que demonstra total falta de comprometimento e desrespeito para com a missão a ele confiada.

De tudo exposto, é notório que sua conduta se enquadra a tipificação penal do crime de descumprimento de missão, previsto no art. 196 do Código Penal Militar, além de transgressão de disciplina prevista no art.37, incisos XX, XXIV e XLIV no que tange a omissão, pois deixou de desempenhar a missão que lhe foi confiada, tendo recebido determinação formal para instruir as já citadas portarias, porém injustificadamente não o fez.

1 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do SUBTEN BM RR JOÃO ELIAS OLIVEIRA E SILVA, MF:5037328-1, o qual teria, em tese, transgredido a disciplina bombeiro militar com sua conduta, no art. 37, incisos XX, XXIV e XLIV da Lei 6.883/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA); à Assistência do Subcomando para providências;

2 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA, pela prática do crime previsto no art. 196 do CPM. A Assistência do Subcomando para providências;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM. A Ajudância Geral para providências;

4 - Arquivar 01(uma) via dos autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 18 de julho de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 124306/2019 - Subcomando Geral

(Fonte: Nota nº 15566 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 001/2019- 1ª SBM/INFRAERO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do Comando da 1ª Seção Bombeiro Militar/INFRAERO, por meio da portaria nº 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019, cujo presidente foi o SUBTEN BM IVALDO BORGES DE LIMA, MF: 5398819-1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, referente ao atraso para montar seu serviço na 1ª SBM/INFRAERO no dia 06 de janeiro de 2019, bem como não ter informado em tempo hábil a sua impossibilidade de comparecer a Seção Contra Incêndio – SCIBE, o qual estava devidamente escalado.

RESOLVO:

1 - Concordar com o presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas apresenta indícios de transgressão da disciplina por parte do CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, por deixar de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço e deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, infringindo o art. 17, os incisos X e XVII e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e LII da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

2 - DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR não são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "INSUFICIENTE". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o Acusado estava escalado e deixou de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer no horário previsto ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO, nem apresentou justificativas que abonassem sua atitude, contrariando a lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigentes, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Nem ATENUANTE previsto no inciso I do art. 35 e com AGRAVANTE previsto no inciso III do art. 36;

3- Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o CB BM ADRIANO MEDEIROS FONSECA, MF: 57175074-1, com (04 dias) de DETENÇÃO, pois deixou de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer ao serviço no horário previsto na 1ª SBM/INFRAERO, nem apresentou justificativas que abonassem sua atitude, infringindo o art. 17, os incisos X e XVII e art. 37, incisos XXIV, XXVIII e LII da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza "LEVE" permanece no comportamento "INSUFICIENTE", conforme preconiza o art. 69, Inciso III. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

4 - Publicar em Boletim Interno a presente solução de PADS. A B/1 da 1ª SBM para providências.



5 - Encaminhar a 2ª via dos autos e o extrato de publicação em BI da solução de PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral. A B/1 da 1ª SBM para providências.

6 - Cientificar o acusado dos prazos recursais para registro no assentamento do transgressor, conforme art. 144 §2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA. A B/1 da 1ª SBM para providências.

7 - Arquivar a 1ª via dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado no Subcomando da 1ª SBM/INFRAERO. A B/1 da 1ª SBM para providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 27 de março de 2019.

THIAGO AUGUSTO VIERA COSTA – MAJ QOBM

Comandante da DA 1ª SBM/INFRAERO

Fonte: Protocolo nº 150449/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 15580 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 008/2019- 1ª SBM/INFRAERO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do comando da 1ª Seção Bombeiro Militar/INFRAERO, por meio da portaria nº 008/2019, de 21 de fevereiro de 2019, cujo presidente foi o ST BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, MF: 5427932/1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta do 2º SGT QBM CLAMER FLEXA DE SOUSA, MF: 5409349/1, referente ao deixar de entregar atestado médico que justificasse sua substituição ao serviço na Seção Contra Incêndio – SCIBE, no dia 07 de janeiro de 2019.

RESOLVO:

1 - Concordar com o presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, mas há indícios de transgressão da disciplina por parte do 2º SGT QBM CLAMER FLEXA DE SOUSA, por deixar de entregar atestado médico que justificasse sua substituição ao serviço na Seção Contra Incêndio – SCIBE, no dia 07 de janeiro de 2019, infringindo o art. 17, incisos X e XVII e art. 37, incisos XXVII, XLV e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

2 - DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento “BOM”. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado estava escalado e deixou de apresentar atestado médico que justificasse a sua substituição ao serviço na 1ª SBM/INFRAERO à autoridade imediatamente superior, nem apresentou justificativas que abonassem sua atitude, contrariando a lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciência das normas vigente, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo à boa imagem da Instituição, pois a prática da referida transgressão repercute de forma desarmoniosa no âmbito da Corporação podendo ensejar condutas negativas análogas no seio da tropa e consequentemente fragilizando a disciplina se não combatida. Não há CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO prevista no art. 34. Nem ATENUANTE previsto no inciso I do art. 35 e com AGRAVANTE previsto no inciso III do art. 36;

3 - Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o 2º SGT QBM-COND CLAMER FLEXA DE SOUSA, MF: 5409349/1, com dois (02) dias de PRISÃO, por deixar de entregar atestado médico que justificasse sua substituição ao serviço na Seção Contra Incêndio – SCIBE, no dia 07 de janeiro de 2019, nem apresentou justificativas que abonassem sua atitude, infringindo o art. 17, incisos X e XVII e art. 37, incisos XXVII, XLV e L da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Transgressão de Natureza “LEVE”, permanece no Comportamento “BOM”. Conforme preconiza o art. 69, inciso III. Todos os artigos e incisos da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA;

4 - Publicar em Boletim Interno a presente solução de PADS. A B/1 da 1ª SBM para providências.

5 - Encaminhar a 2ª via dos autos e o extrato de publicação em BI da solução de PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral. A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO para providências.

6. Cientificar o acusado dos prazos recursais para registro no assentamento do transgressor, conforme art. 144 §2º e art. 145 § 2º do CEDPM/PA. A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO para providências.

7. Arquivar a 1ª via dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado no Subcomando da 1ª SBM/INFRAERO. A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO para providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 29 de maio de 2019.

THIAGO AUGUSTO VIERA COSTA – MAJ QOBM

Comandante da 1ª SBM/INFRAERO

Fonte: Protocolo nº 150532/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 15581 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 009/2019- 1ªSBM/INFRAERO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Analisando os autos do PADS procedido por determinação do comando da 1ª Seção Bombeiro Militar/INFRAERO, por meio da portaria nº 009/2019, de 25 de fevereiro de 2019, cujo presidente foi o 3º SGT JORGE TOMÉ DA SILVA, MF: 5823943/1, que teve por escopo apurar todas as circunstâncias dos fatos que versam sobre a conduta da SD BM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA, MF: 57217917/1, referente à falta, no dia 06 de fevereiro de 2019, na instrução prática do Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo/SBBE/2019, que culminou no seu desligamento do referido curso, ao qual estava devidamente matriculada, sem apresentar argumentos plausíveis que justificasse a sua desistência.

RESOLVO:

1- Concordar com o presidente do PADS de que o fato apurado não apresenta indícios de crime militar e nem crime comum, nem indícios de transgressão da disciplina por parte da SD BM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA, pois a mesma foi desligada do curso por questões alheias a sua vontade. Pois, apresentou e foi constatado, no bojo do deste processo, objetos contundentes para a sua inocência, e assim, excluindo a falta de responsabilidade sobre a militar, não infringindo assim nenhum dos artigos e incisos, citados na portaria deste



processo, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina;

2 - Encaminhar a 2ª via dos autos e o extrato de publicação em BI da solução de PADS a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral. A B/1 da 1ª SBM para providências.

Belém-PA, 29 de maio de 2019.

THIAGO AUGUSTO VIERA COSTA – MAJ QOBM

Comandante da 1ª SBM/INFRAERO

Fonte: Protocolo nº 150566/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 15466 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 013/2019- 1º SBM/INFRAERO, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante da 1ª SBM/INFRAERO, por meio da Portaria nº 013/2019 – SIND. – Cmdº da 1ª SBM/INFRAERO, de 21 de março de 2019, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORRÊA, MF: 5430151/1, para apurar os fatos narrados no documento anexo referentes ao Atestado de Acidente no Ato de Serviço, ocorrido nas dependências do QCG com o CB BM JAIR NEGREIROS SOUZA, MF: 57190402/1, no dia 10 de agosto de 2018.

RESOLVO:

1 - Concorde com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, haja vista que não há nos autos provas de que ocorreu transgressão da disciplina, nem tão pouco crime militar ou crime comum por parte do ST BMIVALDO BORGES DE LIMA, que exercia função de Fiscal de Dia a 1ª Seção Contra Incêndio/INFRAERO, no dia 10 de agosto de 2018, no dia do acidente envolvendo o CB BM JAIR NEGREIROS SOUZA durante a partida de futebol. E também, não há indícios de transgressão disciplinar praticado pelo 2º SGT BM OTÁVIO NERY PALMEIRA, há época auxiliar da B/1 da 1ª Seção Bombeiro Militar/INFRAERO, em razão de ter cumprido o despacho do Subcomandante da 1ª SBM/INFRAERO, constante do livro de Parte Diário do Serviço que era tão somente orientar o acidentado sobre o preenchimento do Atestado de Acidente em Ato de Serviço (AAAS). Já no caso do ST BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, pertencente a 1ª SBM/INFRAERO, há indícios de transgressão disciplinar em razão de ter recebido determinação do Comandante da referida Seção Contra Incêndio após o acidente em ato de serviço ocorrido com o CB BM JAIR NEGREIRO SOUZA, para que o graduado em questão providenciasse Atestado de Acidente em Ato de Serviço (AAAS), ocorrido no dia 10 de agosto de 2018, por ocasião do torneio interno de Futebol de Campo do CBMPA, deixando de cumprir a ordem recebida. E quando interpelado informou apenas, que não havia recebido determinação, entretanto, ficou comprovado por intermédio dos depoimentos colhidos nos autos da presente sindicância que o graduado recebeu determinação para providenciar o atestado em questão, vindo a providenciar somente quando o acidentado veio procurar o referido atestado, com isso, com o “lapso temporal” de 07 (sete) meses de atraso, deixando de cumprir o Regulamento Sanitário de Origem do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (REDOS), intuído por intermédio da Portaria nº 332, de 17 de maio de 2000, publicada no Boletim Geral nº 096, de 18 de maio de 2000, infringindo assim o art. 17, os incisos X, XI e XVII e art. 37, incisos XX, XXI, XXIV, XLIV, XLV, XLVI, LVIII e parágrafo 1º do referido artigo, tudo da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, dispositivos do Código de Ética e Disciplina. Diante do exposto, o comandante da 1ª Seção Contra Incêndio – 1ª SBM/INFRAERO, MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, resolve:

2 – Solicitar que seja instaurado pelo Subcomando Geral Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor ao ST BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, MF: 5427932/1, enquadrando-o de acordo com os dispositivos acima citados, da Lei Estadual nº 6.833;

3 - Publicar em Boletim Interno a presente solução de SINDICÂNCIA. A B/1 da 1ª SBM para providências.

4 - A B/1 da 1ª SBM/INFRAERO remeter os autos da SINDICÂNCIA a Assistência do Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento, homologação e publicação em Boletim Geral;

5 - Arquivar 01 (uma) a cópia da Sindicância na 1ª Seção da 1ª SBM/INFRAERO;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 29 de maio de 2019.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - MAJ. QOBM

Comandante da 1ª SBM INFRAERO/Belém

Fonte: Protocolo nº 150027/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12740 - QCG-SUBCMD)



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

